



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPARÍ

LEI Nº 051/97 de 24 de março de 1997.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA
NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMA-
PARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amapari, faço saber que a Câmara Municipal
Aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
criar a Biblioteca Pública Municipal no Município de Pedra Branca do Ama-
parí.

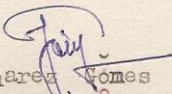
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter con-
vênios com várias entidades com vista a aquisição do acervo cultural a
servir as pessoas que buscam aprimorar seus conhecimentos.

Art. 3º - As pessoas provenientes com a consolidação do
Projeto, ocorrerão por conta do Orçamento-Programa, ou outras que o Execu-
tivo fica autorizado a adquiri-los com o cumprimento do mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Município de Pedra Branca do Amapari, em 24 de março de
1997.


Juarez Gomes
=Prefeito=